

RESOLUÇÃO CGM Nº 248, DE 10 DE JANEIRO DE 2000

INSTITUI MODELO DE CERTIFICADOS
DE AUDITORIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no Anexo Único aprovado pelo Decreto nº 16.339/97, e

CONSIDERANDO que o CERTIFICADO DE AUDITORIA é o documento legal e formal, resultante dos trabalhos de AUDITORIA referentes à análise de processos de Prestações e Tomada de Contas,

CONSIDERANDO a Resolução CFC nº 830, de 16 de dezembro de 1998, que aprovou a NBCT-11-IT-05;

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar que os CERTIFICADOS DE AUDITORIA sejam expedidos de acordo com o parecer conclusivo dos trabalhos de Auditoria realizados, e nas seguintes modalidades:

I. CERTIFICADO DE AUDITORIA PLENO, emitido para os casos em que os exames realizados comprovem que as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, bem como posições físicas apresentadas pela Entidade sob exame representam adequadamente a posição real existente, todos os procedimentos adotados estando de acordo com as normas legais em vigor e tendo sido obedecidos todos os princípios pertinentes à matéria;

II. CERTIFICADO DE AUDITORIA COM RESSALVAS, emitido para os casos em que os exames realizados comprovem que houve falha, omissão ou impropriedade de natureza formal no cumprimento das normas legais em vigor, na utilização dos princípios pertinentes à matéria, nas escriturações necessárias e/ou nos procedimentos de controle interno mantidos (ou não) pela Entidade, mas que não comprometam, em sua totalidade, o sistema sob análise nem a atuação dos responsáveis, sendo necessária a adoção de medidas programadas para a correção dos fatos apurados e para implantação das Recomendações da Auditoria;

III. CERTIFICADO DE AUDITORIA ADVERSO, emitido para os casos em que os exames tenham comprovado impropriedades que comprometam o sistema sob análise e a atuação dos responsáveis, tais como:

a) não implementação imotivada de Recomendação(s) da Auditoria Geral constante(s) dos Relatórios emitidos anteriormente;

b) ocorrência de (alcance:) desfalques, desvios de bens ou fraudes;

c) práticas contábeis, orçamentárias, financeiras, administrativas ou operacionais impróprias e de extrema relevância;

d) qualquer outra grave impropriedade que resulte em prejuízo para a Fazenda Pública, sendo necessária a adoção de medidas urgentes para a correção dos fatos apurados e para a implementação das Recomendações da Auditoria Geral;

IV. CERTIFICADO DE AUDITORIA COM ABSTENÇÃO DE OPINIÃO POR LIMITAÇÃO NA EXTENSÃO, emitido quando o auditor fica impossibilitado de formar opinião sobre os registros contábeis, financeiros, orçamentários, ou sobre a existência física de materiais ou de bens, devido à ocorrência de qualquer uma das seguintes circunstâncias:

a) limitação significativa na extensão do exame:

b) comprovação insuficiente dos dados, sendo impossível fundamentá-los adequadamente;

c) existência de múltiplas e complexas incertezas que afetem um número significativo de rubricas das demonstrações contábeis;

V. CERTIFICADO DE AUDITORIA COM ABSTENÇÃO DE OPINIÃO, POR INCERTEZAS, emitido quando o auditor fica impossibilitado de formar opinião sobre os registros contábeis, financeiros, orçamentários, ou sobre a existência física de materiais ou de bens, devido à ocorrência de incertezas descritas nos parágrafos intermediários específicos e cuja relevância o auditor deverá apontar, no parágrafo de opinião, como causa suficiente da abstenção de opinião;

Parágrafo único - A abstenção de opinião não elimina a responsabilidade do auditor de mencionar, no parecer, os desvios relevantes que normalmente seriam incluídos como ressalvas.

Art. 2º - Fica delegada competência ao titular da Auditoria Geral para encaminhar diretamente aos órgãos integrantes da Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, os processos contendo os Relatórios e Certificados de Auditoria.

Art. 3º - Ficam aprovados os modelos em anexo para atendimento ao citado no art. 1º desta Resolução, os quais deverão ser utilizados para as Prestações e Tomada de Contas a serem analisadas pela Auditoria Geral a partir da publicação desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CGM de nºs 072/96 e 107/97.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AUDITORIA GERAL

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº

____/____

MODALIDADE : PLENO

ENTIDADE :

TITULAR DA ENTIDADE/ :

RESPONSÁVEL :

PROCESSO

:

ASSUNTO:

Considerando a Resolução CGM nº ____, de __ de ____ de 1999, e com base no Parecer Conclusivo constante do Relatório de Auditoria nº ____/__, emitido pela equipe Técnica designada através da O.S. nº ____/__.

C E R T I F I C

O

que, baseado nos exames de auditoria realizados, a Prestação de Contas acima referenciada configura regularidade plena.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

AUDITOR GERAL

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AUDITORIA GERAL

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº ____ /

MODALIDADE : COM RESSALVAS

ENTIDADE :

TITULAR DA ENTIDADE/ :

RESPONSÁVEL :

PROCESSO

:

ASSUNTO:

Considerando a Resolução CGM nº ____, de __ de ____ de 1999, e com base no Parecer Conclusivo constante do Relatório de Auditoria nº ____/__, emitido pela equipe Técnica designada através da O.S. nº ____/__.

C E R T I F I C
O

que a Prestação de Contas acima referenciada está sujeita às RESSALVAS constantes no Parecer Conclusivo apresentado no referido Relatório para os quais devem ser adotadas medidas programadas para a correção dos fatos apurados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de
_____.

AUDITOR GERAL
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUDITORIA GERAL

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº
____/____

MODALIDADE : ADVERSO
ENTIDADE :
TITULAR DA ENTIDADE/ :
RESPONSÁVEL :
PROCESSO
:

ASSUNTO:

Considerando a Resolução CGM nº ____, de ____ de _____ de 1999, e com base no Parecer Conclusivo constante do Relatório de Auditoria nº ____/____, emitido pela equipe Técnica designada através da O.S. nº ____/____.

C E R T I F I C
O

que a Prestação de Contas acima referenciada constitui-se das IMPROPRIEDADES apontadas no Parecer Conclusivo apresentadas no referido Relatório para os quais devem ser adotadas medidas urgentes para a correção dos fatos apurados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de
_____.

AUDITOR GERAL
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUDITORIA GERAL

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº
____/____

MODALIDADE : COM ABSTENÇÃO DE OPINIÃO POR LIMITAÇÃO NA EXTENSÃO
ENTIDADE :
TITULAR DA ENTIDADE/ :
RESPONSÁVEL :
PROCESSO
:

ASSUNTO:

Considerando a Resolução CGM nº ____, de __ de ____ de 1999, e com base no Parecer Conclusivo constante do Relatório de Auditoria nº ____/__, emitido pela equipe Técnica designada através da O.S. nº ____/__.

C E R T I F I C
O

que, para a Prestação de Contas acima referenciada, não foi possível proferirmos opinião conforme Parecer Conclusivo apresentado no referido Relatório, devendo ser adotadas medidas urgentes para a correção dos fatos apurados.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

AUDITOR GERAL
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUDITORIA GERAL

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº
____/____

MODALIDADE COM ABSTENÇÃO DE OPINIÃO POR INCERTEZAS
ENTIDADE
TITULAR DA ENTIDADE/
RESPONSÁVEL
PROCESSO

ASSUNTO:

Considerando a Resolução CGM nº ____, de __ de ____ de 1999, e com base no Parecer Conclusivo constante do Relatório de Auditoria nº ____/__, emitido pela equipe Técnica designada através da O.S. nº ____/__.

C E R T I F I C
O

que, para a Prestação de Contas acima referenciada, não foi possível proferirmos opinião conforme Parecer Conclusivo apresentado no referido Relatório, devendo ser adotadas medidas urgentes para a correção dos fatos apurados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de
_____.

AUDITOR GERAL